



CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
VEREADOR DR. WILLIAM MIRANDA



## **Aos Excelentíssimos Senhores Vereadores da Câmara Municipal da Serra**

O Vereador que subscreve o presente, no uso das prerrogativas que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com fundamento no Regimento Interno desta Casa de Leis, apresenta o seguinte:

### **PROJETO DE LEI**

**DISPÕE SOBRE O RECONHECIMENTO, PROTEÇÃO E CUIDADOS COM OS ANIMAIS COMUNITÁRIOS NO MUNICÍPIO DA SERRA/ES, INSTITUI O CADASTRO MUNICIPAL DE TUTORES VOLUNTÁRIOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **APROVA** o seguinte PROJETO DE LEI:

**Art. 1º** Fica reconhecida a existência dos animais comunitários no Município da Serra/ES, assim entendidos os cães e gatos que, mesmo sem tutor único, estabelecem vínculos de dependência e convivência com a comunidade local.

**Art. 2º** Os animais comunitários poderão ser mantidos nos locais onde vivem, desde que sob a responsabilidade de tutores voluntários, definidos como pessoas físicas que se comprometem formalmente com seus cuidados, alimentação e bem-estar.

**Art. 3º** Fica criado o Cadastro Municipal de Tutores Voluntários de Animais Comunitários, a ser gerido pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, contendo:

---

Rua: Major Pissarra nº 225 – Centro – Serra/ES – CEP: 29.176-020 Tel: (27) 3251-8300



drwilliammiranda@camaraserra.es.gov.br Site: [www.camaraserra.es.gov.br](http://www.camaraserra.es.gov.br)  
com o identificador 3100300039003100360033003A005000, Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira -  
ICP-Brasil.





CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
VEREADOR DR. WILLIAM MIRANDA



- I — identificação do tutor voluntário;
- II — localização e quantidade dos animais sob seus cuidados;
- III — comprovação de vacinação e castração, quando realizadas.

**Art. 4º** O Município, em parceria com entidades de proteção animal, promoverá:

- I — campanhas periódicas de castração e vacinação gratuitas;
- II — feiras de adoção responsável;
- III — ações de educação ambiental sobre guarda responsável.

**Art. 5º** É vedado o envenenamento, maus-tratos ou remoção arbitrária de animais comunitários cadastrados, sujeitando o infrator às penalidades previstas na legislação federal e estadual de proteção animal, sem prejuízo das sanções administrativas municipais.

**Art. 6º** As despesas decorrentes desta Lei correrão por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal da Serra, 27 de maio de 2026.

**WILLIAM FERNANDO MIRANDA**

VEREADOR DR. WILLIAM MIRANDA (UB)

(Documento assinado eletronicamente)

---

Rua: Major Pissarra nº 225 – Centro – Serra/ES – CEP: 29.176-020 Tel: (27) 3251-8300



drwilliamiranda@camaraserra.es.gov.br e Site: [www.camaraserra.es.gov.br](http://www.camaraserra.es.gov.br)  
com o identificador 3100300039003100360033003A005000, Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira -  
ICP-Brasil.





## JUSTIFICATIVA

O presente Projeto Indicativo tem como objetivo reconhecer e garantir proteção aos animais comunitários no Município da Serra, promovendo políticas públicas voltadas ao bem-estar animal, à saúde pública e à conscientização da população sobre a guarda responsável.

É cada vez mais comum a presença de cães e gatos que vivem em comunidades, praças, ruas e estabelecimentos, sendo alimentados e cuidados espontaneamente por moradores e comerciantes locais. Esses animais acabam criando vínculos com a comunidade, tornando-se parte do cotidiano da população, mesmo não possuindo tutor único definido.

A proposta busca assegurar proteção a esses animais, evitando situações de abandono, maus-tratos, remoções indevidas e violência, além de reconhecer o importante trabalho realizado pelos tutores voluntários e protetores independentes que dedicam tempo e recursos próprios aos cuidados desses animais.

A criação do Cadastro Municipal de Tutores Voluntários permitirá maior organização e acompanhamento das ações de proteção animal no município, contribuindo para políticas públicas mais eficientes de vacinação, castração, adoção responsável e controle populacional.

O projeto também possui relevante caráter social e de saúde pública, uma vez que campanhas de vacinação, castração e conscientização ajudam a prevenir doenças, reduzir o abandono e promover convivência mais harmoniosa entre a população e os animais.

Além disso, a iniciativa fortalece a educação ambiental e o respeito à vida animal, incentivando práticas de cuidado, responsabilidade e proteção aos animais comunitários.

Trata-se de uma medida humanitária, de interesse coletivo e alinhada aos princípios de proteção e bem-estar animal, cada vez mais valorizados pela sociedade.

